DocuSign Envelope ID: 4E8DFC87-40C4-423F-9293-E901AB55A2E1

CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 20.512.213/0001-00 - NIRE 35.300.466.802

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A. PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

Nos termos da Cláusula VIII - Assembleia Geral de Debenturistas do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Chapada do Piauí I Holding S.A.*", celebrado em 12 de agosto de 2015, aditado em 15 de setembro de 2015, em 4 de janeiro de 2016 e em 18 de setembro de 2018 ("**Escritura de Emissão**"), referente à 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, de emissão da **CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.** na qualidade de emissora da ("**Debêntures**" e "**Emissora**", respectivamente), ficam os titulares das Debêntures ("**Debenturistas**") convocados a participar da Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**"), que se realizará, em segunda convocação, no dia 6 de agosto de 2024, às 15h30, exclusivamente por meio digital, através da plataforma "Microsoft Teams" ("**Plataforma Digital**") sendo aplicáveis as normas previstas na Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e regulamentada pela Resolução CVM n° 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"), nos termos deste Edital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("**Ordem do Dia**"): (i) Observado o Evento de Inadimplemento que acarreta o vencimento antecipado não automático previsto nas Cláusulas 5.1 (bb) e 5.1 (cc) da Escritura de Emissão, declarar ou não vencimento antecipado pela mudança de controle acionário da Emissora, bem como reorganização societária da Emissora, em virtude da operação de aquisição da totalidade das quotas de emissão da Contour Global do Brasil Holding Ltda. ("**Contour**") e da totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras ("**Eletrobras**"), da seguinte forma: (1) aquisição de 90% (noventa por cento) das quotas da Contour e de 44,1% (quarenta e quatro vírgula um por cento) das ações da Emissora pela Infraestrutura Brasil Holding XX S.A. ("**IBH XX**"), empresa controlada por fundos geridos pelo Pátria Investimentos, e (2) aquisição de 10% (dez por cento) das quotas da Contour e 4,9% (quatro vírgula nove por cento) das ações da Emissora pela Invenergy Wind South America LLC ("**Invenergy**"), sendo as ações da Emissora adquiridas pela IBH XX e pela Invenergy subsequentemente transferidas à Contour, por meio de conferência das ações da Emissora ao seu capital social, passando a Contour a ser a única acionista da Emissora, e a IBH XX e a Invenergy a serem os únicos sócios da Contour, com participação de 90% (noventa por cento) e 10% (dez por cento), respectivamente, tendo sido a Contour transformada em sociedade anônima ("**Reorganização Societária**"). Considerando que a AGD será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 70, inciso I da Resolução CVM 81, a administração da Emissora encaminhará previamente ao Agente Fiduciário, para que este disponibilize aos Debenturistas, as informações contendo os procedimentos de acesso ao sistema eletrônico do fórum de deliberação seguro (link e senha de acesso), sendo permitido ao Debenturista participar e votar a distância por meio de Boletim de Voto à Distância. Por fim, os termos iniciados em letra maiúscula, não definidos neste edital de convocação, terão o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Observado o disposto no artigo 126 Lei das Sociedades por Ações e do artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, os Debenturistas deverão encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data da Assembleia Geral, para a Emissora no e-mail ri@essentiaenergia.com.br , com cópia ao Agente Fiduciário para o e-mail fiduciario@trusteedtvm.com.br, cópia dos documentos comprobatórios de sua representação, bem como lista da(s) sociedade(s) e/ou fundo(s) que representam e suas respectivas quantidades. Referidos documentos deverão contemplar: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica ou veículo de investimento, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (iii) quando for representado por procuração, o procurador deverá ter sido constituído a menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. Em qualquer caso, na entrega dos documentos, será verificada a titularidade do Debenturista, sem prejuízo de nova confirmação, na data de realização da AGD, da efetiva titularidade e quantidade de Debêntures detidas por cada Debenturista no dia imediatamente anterior.

São Paulo, 29 de julho de 2024.
CHAPADA DO PIAUÍ I HOLDING S.A.

Citação. Prazo 20 dias. Proc. nº 1025723-66.2021.8.26.0002. O Dr. Fabricio Stendard, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível Regional de Santo Amaro, **FAZ SABER** a **Lucas Vinicius de Souza Almeida**, CPF/MF 521.183.428-37, que **Banco Bradesco Financiamentos S/A** lhe ajuizou **ação de Execução** para cobrança de R$ 25.023,14 (fls. 119), oriunda do Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens nº 3605165261, garantido por Alienação Fiduciária, de 17/11/2020. Estando o executado em local ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 03 dias úteis, após os 20 dias supra, pague o débito atualizado (caso em que a verba honorária será reduzida pela metade), sob pena de penhora, ou ofereça Embargos em 15 dias úteis, facultado ao executado neste prazo, reconhecendo o crédito do exeqüente e depositando 30% do valor em execução mais custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de julho de 2024.

Edital de Citação – Prazo de 20 dias, expedido nos autos da **Ação de Usucapião, Processo nº 1035588-63.2020.8.26.0224** A MM. Juíza de Direito da **6ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo**, Dra. Natália Schier Hinckel, na forma da Lei, etc. **Faz saber** a **Takamitsu Kimura e Comissaria Paulista de Imóveis S/A, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores**, que **Simão Empreendimentos e Participações Ltda.** ajuizou **Ação de Usucapião**, visando a titularidade do imóvel sito à R. Baixio, antigo nº 20, lote 09 da quadra Z, Nova Cumbica, Guarulhos/SP, I.C:093.51.18.0240.00.000, com uma área superficial de 400,00 m², alegando posse mansa, pacífica e ininterrupta, pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para em 15 dias, após o prazo supra, ofereça resposta, sob pena de revelia (ocasião em que será nomeado curador). Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei.

Citação. Prazo 20 dias. Proc. nº 1008523-25.2021.8.26.0009. A Dra. Márcia de Souza Donini Dias Leite, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível Regional da Vila Prudente, **FAZ SABER** a **Carla Cristina Cardoso Paiva ME**, CNPJ/MF 19.864.033/0001-08, que **Banco Santander (Brasil) S/A** lhe ajuizou **ação de Procedimento Comum** para cobrança de R$ 120.289,16, oriunda do serviço de Crédito Reorganização de Operação nº 3878130065722000173. Estando a ré em lugar ignorado, foi determinada a citação por edital, para que em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, conteste o feito, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e a condenação nas cominações pedidas, sendo-lhe nomeado curador especial em caso de revelia.

MÉLIUZ S.A. (COMPANHIA ABERTA)
CNPJ/ME n° 14.110.585/0001-07 e NIRE 35.300.616.316
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas ("Acionistas") da MELIUZ S.A. ("Companhia") a se reunirem na Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme ("Lei nº 6.404/76") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 17 de janeiro de 2022, conforme alterada ("RCVM 81"), no dia 30 de agosto de 2024, às 15:00 horas, através da plataforma digital indicada no Manual de Participação e Proposta da Administração da Companhia ("Manual" e "Plataforma Digital", respectivamente), para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia ("Ordem do Dia"): **(i)** Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para mandato de 1 (um) ano; **(ii)** Deliberar sobre a alteração da redação do §1º, do Artigo 7, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(iii)** Deliberar sobre a alteração da redação do §2º, do Artigo 7, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(iv)** Deliberar sobre a alteração da redação do §1º, do Artigo 10, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(v)** Deliberar sobre a alteração da redação do *caput*, do Artigo 18, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(vi)** Deliberar sobre a alteração da redação do §2º, do Artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(vii)** Deliberar sobre a alteração do §5º, do Artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(viii)** Deliberar sobre a inclusão do §6º, no Artigo 21, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(ix)** Deliberar sobre a exclusão do §1º, do Artigo 24, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(x)** Deliberar sobre a alteração da redação do *caput*, do Artigo 28, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(xi)** Deliberar sobre a exclusão do §2º, do Artigo 28, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(xii)** Deliberar sobre a inclusão do §3º, no Artigo 29, no Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(xiii)** Deliberar sobre a exclusão do §2º, do Artigo 31, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(xiv)** Deliberar sobre a alteração da redação do inciso (vi), do §2º, do Artigo 36, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(xv)** Deliberar sobre a alteração do §4º, do Artigo 46, do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(xvi)** Deliberar sobre a exclusão do Artigo 32, do Estatuto Social da Companhia, e consequente renumeração dos artigos, nos termos da Proposta da Administração; **(xvii)** Deliberar sobre a criação do novo Capítulo IX, com a inclusão do novo Artigo 46, §1º e §2º, no Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração; **(xviii)** Deliberar sobre a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações propostas acima, caso sejam aprovadas; e **(xix)** Autorizar os administradores da Companhia a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações acima. **INFORMAÇÕES GERAIS: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes à Ordem do Dia a serem analisados ou discutidos na AGE, incluindo este Edital de Convocação, o Manual (o qual inclui informações detalhadas sobre as matérias da Ordem do Dia bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGE), bem como aqueles exigidos nos termos do §6º do artigo 124, do artigo 133 e §3º do artigo 135 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 7º da RCVM 81, encontram-se disponíveis aos Senhores Acionistas: (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br); (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br). **2. Participação dos Acionistas na AGE**. Conforme autorizado pelo §3º do Artigo 28 da RCVM 81, a AGE será realizada **de modo exclusivamente digital**, razão pela qual os Acionistas poderão participar da AGE: (a) votando virtualmente, por meio da Plataforma Digital; ou (b) votando a distância, por meio do envio de Boletim de Voto a Distância ("Boletim de Voto"). **3. Votação a Distância.** Os Acionistas poderão exercer o direito de voto por meio do envio do Boletim de Voto, até 23 de agosto de 2024 (inclusive): (i) ao escriturador das ações de emissão da Companhia, (ii) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o Acionista deve observar as regras previstas na RCVM 81 e os procedimentos descritos no Manual. **4. Participação via Plataforma Digital**. Os Acionistas poderão, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da RCVM 81, participar virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital. Nesse caso, o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o Boletim de Voto; ou (ii) participar e votar na AGE, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim de Voto e que, caso queira, vote na AGE, todas as instruções de voto do referido Acionista recebidas por meio de Boletim de Voto, devem ser desconsideradas. Para participarem virtualmente da AGE por meio da Plataforma Digital, os Acionistas deverão enviar solicitação à Companhia neste sentido, para o endereço eletrônico ri@meliuz.com.br, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE (isto é, até às 15:00 horas do dia 28 de agosto de 2024). A solicitação deverá estar acompanhada da identificação do Acionista e, se for o caso, de seu representante legal ou procurador constituído que comparecerá à AGE, incluindo os nomes completos e o CPF ou CNPJ (conforme o caso), além de e-mail e telefone para contato, bem como os documentos necessários para a sua participação, conforme esclarecimentos no item 5 abaixo. Visando à segurança da AGE, o acesso ao sistema eletrônico será restrito aos Senhores Acionistas da Companhia que se credenciarem no prazo previsto (isto é, até às 15:00 horas do dia 28 de agosto de 2024), nos termos do Manual. Dessa forma, caso os Senhores Acionistas não enviem a solicitação de cadastramento no prazo acima referido, não será possível que a Companhia garanta a participação de tais acionistas remotamente na AGE. Após recebida a solicitação e verificados, de forma satisfatória, os documentos apresentados, será enviado para o e-mail informado ou, em sua ausência, para o e-mail solicitante, o link e as instruções de acesso à Plataforma Digital, sendo remetido apenas um convite individual por solicitante. Caso o Acionista que tenha solicitado devidamente sua participação, não receba o e-mail com as instruções para acesso e participação na AGE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sua realização (ou seja, até às 15:00 horas do dia 29 de agosto de 2024), deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail ri@meliuz.com.br, antes das 18:00 horas do dia 29 de agosto de 2024, a fim de que lhe sejam reenviadas as suas respectivas instruções para acesso. O link e as instruções a serem enviados pela Companhia são **pessoais e intransferíveis**, e não poderão ser compartilhados com terceiros, sob pena de responsabilização do Acionista. A Companhia também solicita a tais acionistas que acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 minutos de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGE, a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem. **5. Voto Múltiplo.** Acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social votante da Companhia poderão requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **6. Documentos Necessários para a Participação**. Conforme detalhado no Manual, para sua participação, seja pessoal ou por procurador. O Acionista poderá participar diretamente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, sendo que as regras para outorga de procuração encontram-se detalhadas no Manual. Para orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a participação do Acionista (pessoa física, pessoa jurídica e fundos investimento) na AGE, vide o Manual, o qual se encontra disponível (i) na página de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (ri.meliuz.com.br), bem como na sua sede social, (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br); (iii) na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na rede mundial de computadores (www.b3.com.br). **7. Informações Adicionais**. A Companhia não se responsabiliza por qualquer erro ou problema operacional ou de conexão que o Acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outra eventual questão que não esteja sob o controle da Companhia e que venha a dificultar ou impossibilitar a participação do Acionista na AGE por meio da Plataforma Digital. Os Acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da plataforma digital, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio). Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar na AGE, conforme instruções contidas neste Edital de Convocação e no Manual, a Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto para fins de participação na AGE, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na AGE. São Bernardo do Campo, 26 de julho de 2024. **Ofli Campos Guimarães,** Presidente do Conselho de Administração

---

LM4 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ(MF) nº 12.962.876/0001-06 - NIRE 35.300.386.302

Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 4/10/2023

Aos 4/10/2023, às 10 horas, em Serrana/SP, com 100% do Capital Social **Mesa:** Presidente: **Luiz Roberto Kaysel Cruz**; Secretaria: **Eleonora Biagi Cruz Perri**. **Deliberações unânimes aprovadas: A.G.O.: I.** As demonstrações financeiras do exercício social findo em **31/03/2023**, publicadas e com **Patrimônio Líquido de R$ 742.364.861,61**; **II.** O lucro líquido do exercício, no valor de **R$ 89.125.346,92**, que, após a dedução da **Reserva Legal**, no valor de **R$ 4.456.267,35**, decidiram por: **a)** distribuir aos acionistas, a título de **dividendos obrigatórios**, o valor de **R$ 2.540.072,39** e **dividendos adicionais** no montante de **R$ 1.078.417,61**, advindos da "**Reserva de Retenção de Lucro**", a serem pagos até o final do exercício social em curso (31/3/2024): **iii. R$ 1.084.248,00** pelas **ações preferenciais** de **Classe 01**, no valor de R$ 0,165 por ação; **iv. R$ 4.000,00** pelas **ações preferenciais** de **Classe 02**, no valor de **R$ 1.000,00** por ação; **v. R$ 2.530.242,00** pelas **ações preferenciais** de **Classe 03**, no valor de **R$ 0,165** por ação; **b)** Destinar **R$ 82.129.007,18**, relativo ao saldo do exercício, à "**Reserva de Retenção de Lucro**"; **III.** Fixaram em **R$ 94.932,00** a verba destinada ao pagamento de honorários da Diretoria no período de **01/04/2023 a 31/03I2024**; **IV.** O não funcionamento do Conselho Fiscal para o exercício vigente. **A.G.E.: V.** Ratificaram a decisão da administração de destinar à "**Reserva Retenção de Lucro**", o valor de **R$ 13.275,20**, decorrente do montante proveniente da realização do ajuste de avaliação patrimonial reflexo das controladas, líquidos de tributos; **VI.** Ratificaram o ajuste realizado no "**Ajuste de Avaliação Patrimonial**", apontando um resultado credor no valor de **R$ 1.226.258,32**, referente à ajustes de combinação de negócios em controladas; **VII.** Ratificaram a "**Reserva de Retenção de Lucros**" da empresa, no valor devedor de **R$ 1.392.845,37**, referente a outros ajustes decorrentes da controlada **HG Empreendimentos e Participações S/A** (CNPJ: 04.787.677/0001-72); **VIII.** Destinação de **R$ 2.500.000,00**, à título de **dividendos adicionais** para as **ações ordinárias**, com utilização da "Reserva de Retenção de Lucros", ocorrida em 31/7/2023; **IX.** Aumento de **R$ 76.397.996,00** do capital social, elevando-o de **R$ 308.602.004,00** para **R$ 385.000.000,00**, sem a emissão de novas ações, em moeda corrente nacional, através da utilização de saldo da "**Reserva de Retenção de lucros**", a ser integralizado até 31/03/2024; **X.** Nova redação do artigo 5º: "**Artigo 5º)** - O Capital Social da sociedade é de **R$ 385.000.000,00**, dividido em **134.748.134** ações nominativas, sem valor nominal, sendo **112.842.130** ações **ordinárias** e **21.906.004** ações **preferenciais**, sendo subdivididas em **6.571.200** ações preferenciais de **Classe 01, 04** ações preferenciais de **Classe 02** e **15.334.800** ações preferenciais e Classe 03"; **XI.** Ratificaram a destinação, aos **acionistas preferencialistas**, de **dividendos adicionais**, no valor total de **R$ 87.066.903,01**, ocorridas em **29/06/2023 e 29/08/2023**, da forma: **i) 29/06/2023 - R$ 21.766.725,75**, sendo **R$ 8.706.690,32** pelas ações preferenciais de **Classe 01**, no valor de **R$ 1,3250** por ação e **R$ 13.060.035,43** às ações preferenciais de **Classe 03**, no valor de **R$ 0,8517** por ação; **ii) 29/08/2023 - R$ 65.300.177,26**, sendo **R$ 26.120.070,92** pelas ações preferenciais de **Classe 01**, no valor de **R$ 3,9749** por ação e **R$ 39.180.106,34** às ações preferenciais de **Classe 03**, no valor de **R$ 2,5550** por ação. **Jucesp** nº 263.657/24-3 em 11/7/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

EBS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ(MF) nº 12.940.469/0001-90 - NIRE 35.300.386.256

Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 29/9/2023

Aos 29/9/2023, às 10 horas, em Serrana/SP, com 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Eduardo Biagi; Secretário(a): Solange Borelli Biagi. **Convocação:** Dispensada legalmente. **Deliberações unânimes aprovadas: A.G.O.: I)** Aprovaram as demonstrações financeiras do **exercício social encerrado em 31/3/2023**, publicadas de forma eletrônica junto a Central de Balanços, em **19/9/2023,** podendo ser conferida no sítio https://www.qov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes, as quais demonstraram um **Patrimônio Líquido** de **R$ 799.621.133,10**; **II)** Aprovaram o **lucro líquido** do exercício, de **R$ 96.055.626,41** e, após a dedução da **Reserva Legal,** de **R$ 4.802.781,32**, decidiram por: **a)** distribuir aos acionistas, à título de **dividendos obrigatórios**, **R$ 1.825.056,90** e **dividendos adicionais** de **R$ 1.065.669,76**, advindos da rubrica contábil **"Reserva de Retenção de Lucro"** creditados em 31/3/2023, da seguinte forma: **(i) R$ 4.000,00** pelas **ações preferenciais** de **Classe 01,** no valor de **R$ 1.000,00** por ação; **(ii) R$ 1.200.000,00** pelas **ações preferenciais** de **Classe 02,** no valor de **R$ 0,1497** por ação; **(iii) R$ 1.565.669,76** pelas **ações preferenciais** de **Classe 03,** no valor de **R$ 0,075** por ação; **(iv) R$ 121.056,90** pelas **ações ordinárias,** no valor de **R$ 0,0010** por ação; **b)** destinar **R$ 89.427.788,19**, relativo ao saldo do exercício, à **"Reserva de Retenção de Lucro"**; **III)** Fixaram em **R$ 69.360,00** a verba destinada ao pagamento de honorários da Diretoria no período de **1/4/2023 a 31/3/2024**; **IV)** Aprovaram o não funcionamento do **Conselho Fiscal** para o exercício vigente. **A.G.E.: V)** Retificaram a verba destinada ao pagamento dos **honorários da diretoria**, no período **de 1/4/2022 a 31/3/2023,** que totalizou **R$ 59.256,00**, e não os **R$ 58.176,00** inicialmente previstos; **VI)** Ratificaram, na conta contábil de **"Reserva Retenção de Lucro"**, o cômputo dos seguintes valores: **(a)** saldo credor de **R$ 14.250,24**, decorrente do montante proveniente da realização do ajuste de avaliação patrimonial reflexo das controladas, líquidos de tributos; **(b)** saldo devedor de **R$ 1.495.145,41**, referente a outros ajustes decorrentes da controlada HG Empreendimentos e Participações S/A (CNPJ: 04.787.677/0001-72); **VII)** Ratificaram o ajuste na rubrica contábil **"Ajuste de Avaliação Patrimonial"**, com saldo credor no valor de **R$ 1.316.324,62** referente à ajustes de combinação de negócios em controladas; **VIII)** Ratificaram as distribuições, aos acionistas, de **dividendos adicionais**, provenientes do saldo da rubrica contábil **"Reserva de Retenção de Lucro"**, para os detentores de **ações ordinárias** não nominativas, de acordo com o percentual de participação de cada um, nas seguintes datas e valores: **(a) R$ 3.000.000,00**, ocorrida em **18/4/2023**; **(b) R$ 2.600.000,00**, ocorrida em **30/9/2023**; **IX)** Ratificaram, também, as destinações, à título de **dividendos adicionais** para as **ações preferenciais de Classe 03**, como prerrogativa da A.G.O., considerando que não há previsão estatutária para o pagamento ora estabelecido, com utilização da rubrica contábil **"Reserva de Retenção de Lucros"**, ocorridas nas seguintes datas e valores: **(a) R$ 10.000.000,00**, ocorrida em **24/5/2022,** no valor de R$ 0,4790 por ação; **(b) R$ 28.800.000,00**, ocorrida em **01/08/2022,** no valor de R$ 1,3796 por ação; **X)** Ratificaram, ainda, a decisão a administração pela distribuição de **dividendos adicionais** no valor de **R$ 23.365.450,49**, como prerrogativa da A.G.O., considerando que não há previsão estatutária para o pagamento ora estabelecido, com utilização da rubrica contábil **"Reserva de Retenção de Lucros"**, ocorrida em **29/6/2023**, da seguinte forma: **(a) R$ 2.000.000,00**, pelas ações preferenciais de **Classe 02**, no valor de **R$ 0,2494** por ação; **(b) R$ 21.365.450,49**, pelas ações preferenciais de **Classe 03**, no valor de **R$ 1,0234** por ação; **XI)** Confirmaram a decisão a administração pela distribuição de **dividendos adicionais** no valor de **R$ 70.096.351,47**, como prerrogativa da A.G.O., considerando que não há previsão estatutária para o pagamento ora estabelecido, com utilização da rubrica contábil **"Reserva de Retenção de Lucros"**, ocorrida em **29/8/2023**, da seguinte forma: **(a) R$ 2.000.000,00**, pelas ações preferenciais de **Classe 02**, no valor de **R$ 0,2494** por ação; **(b) R$ 68.096.351,47**, pelas ações preferenciais de **Classe 03**, no valor de **R$ 3,2620** por ação; **XII)** Aprovaram a destinação à título de **dividendos adicionais** para as **ações preferenciais de Classe 02**, no valor de **R$ 180.000,00**, sendo **R$ 0,0225** por ação, com utilização da rubrica contábil **"Reserva de Retenção de Lucros"**, com pagamento previsto até **31/3/2024**; **XIII)** Aprovaram o **aumento de R$ 20.000.000,00 do capital social da Companhia**, elevando-o de **R$ 363.391.000,00** para **R$ 383.391.000,00** sem emissão de novas ações, a ser **integralizado até 30/9/2023**, mediante a utilização da rubrica contábil **"Reserva de Retenção de Lucros"**; **XIV)** Aprovaram a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **XV)** Os acionistas fixaram para pagamento dos **dividendos fixos devidos** a partir do exercício iniciado em 1/4/2024, relativamente às **ações preferenciais** da companhia, os seguintes valores fixos: **(i)** R$ 1.000,00 por ação preferencial de **Classe 01**; R$ 0,1796 por ação preferencial de **Classe 02**; **(v)** R$ 0,075 por ação preferencial de **Classe 03**. **Nada mais. Jucesp** nº 267.997/24-3 em 17/7/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Garden Frio Deposito de Mercadorias e Armazens Gerais Ltda

CNPJ nº 51.770.838/0001-03 - NIRE nº 35261952934

COMUNICADO – Armazéns Gerais

A sociedade empresária **Garden Frio Deposito de Mercadorias e Armazens Gerais Ltda**, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35261952934, inscrita no CNPJ nº 51.770.838/0001-03, localizada no endereço Avenida da Uva, 460, Galpão 02, Bairro Poste, Jundiaí/SP, CEP 13213-235. CAPITAL da matriz de acordo com o requerimento, o capital da matriz é de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil) reais. Capacidade:** A área de armazenagem do galpão é de **1.728,96 m²** (metro quadrado) e **13.857,54 m³** (metro cúbico). **Comodidade:** A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias no que se refere à estabilidade estrutural e funcional, com condições de uso imediato. **Segurança**: de acordo com as normas técnicas do armazém, consoante a quantidade e a natureza das mercadorias, bem como com os serviços propostos no regulamento interno e aprovados pelo profissional no laudo técnico. NATUREZA E DISCRIMINAÇÃO DAS MERCADORIAS: **Não receberemos mercadorias de natureza agropecuária, perigosa, inflamáveis ou que necessite de precauções especiais. Mercadorias Nacionais e Estrangeiras. Toda mercadoria estrangeira a empresa acima citada se compromete a providenciar todas as autorizações necessárias para a regularização dos produtos.**

DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS EQUIPAMENTOS DO ARMAZÉM CONFORME - O TIPO DE ARMAZENAMENTO- **O galpão conta com estrutura porta paletes, formando 1.307 posições; 02 empilhadeiras retráteis, 01 empilhadeira contrabalançada, 02 transpaleteiras, 01 paleteira elétrica, 11 paleteiras manuais.** OPERAÇÕES E SERVIÇOS A QUE SE PROPÕE: **Armazenagem/ Recebimento e Expedição de produtos do cliente conforme pedidos**.

Jundiaí 13 de outubro de 2023.
Garden Frio Deposito de Mercadorias e Armazens Gerais Ltda - Leda Steck Zanardi

Armazém Geral: Ilmo. Sr. Presidente da JUCESP, A sociedade empresária **Garden Frio Deposito De Mercadorias E Armazens Gerais Ltda,** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35261952934, inscrita no CNPJ nº 51.770.838/0001-03, localizada no endereço Avenida da Uva, 460, Galpão 02, Bairro Poste, Jundiaí/SP, CEP 13213-235, **ESTABELECE** as normas que regerão sua atividade de Armazenamento de Mercadorias da seguinte forma: Artigo 1º. Serão recebidas em depósito mercadorias diversas que não possuem natureza agropecuária. Parágrafo único. Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e desde que não sejam contrários às disposições legais. Artigo 2º. A juízo da direção, as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: 1- quando não houver espaço suficiente para seu armazenamento; e II -se, em virtude das condições em que elas se acharem, puderem danificar as mercadorias já depositadas. Artigo 3º. A responsabilidade pelas mercadorias em depósito cessará nos casos de alterações de qualidade provenientes da natureza ou do acondicionamento daquelas, bem como por força maior. Artigo 4º. Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, do seu procurador ou do seu preposto e será dirigida à empresa, que emitirá um documento especial (denominado Recibo de Depósito), contendo qualidade, especificação, classificação, marca, peso e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º. As indenizações prescreverão em três meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ter sido entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em bom estado. Artigo 6º. O inadimplemento de pagamento de armazenagem acarretará vencimento antecipado do prazo de depósito, com a adoção do procedimento previsto no artigo 10 e parágrafos do Decreto nº 1.102/1903. Condições Gerais: Os seguros e as emissões de warrants serão regidos pelas disposições do Decreto nº 1.102/1903. O pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns e também os casos omissos serão regidos pelos usos e costumes da praxe comercial, desde que não contrários à legislação vigente. Jundiaí 13 de outubro de 2023. **Garden Frio Deposito de Mercadorias e Armazens Gerais Ltda - Leda Steck Zanardi.**

TARIFA REMUNERATÓRIA ARMAZÉM GERAL - A sociedade empresária **Garden Frio Deposito de Mercadorias e Armazens Gerais Ltda,** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35261952934, inscrita no CNPJ nº 51.770.838/0001-03, localizada no endereço Avenida da Uva, 460, Galpão 02, Bairro Poste, Jundiaí/SP, CEP 13213-235. Valores de todos os serviços relacionados à atividade de Armazém Geral: **1-**Armazenagem fixa: R$55,00/posição palete. **2-** Recebimento de mercadoria: R$20,00/palete. **3-**Separação expedição: R$30,00/manifesto. **4-** Devolução de clientes: R$20,00/ volume. **TOTAL R$ 1.800.000,00/ano.** Jundiaí 03 de Abril de 2024. **Garden Frio Deposito de Mercadorias e Armazens Gerais Ltda - Leda Steck Zanardi**

DELLA COLETTA BIOENERGIA S.A.
CNPJ 44.691.236/0001-97
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINARIA

Ficam todos os acionistas da empresa DELLA COLETTA BIOENERGIA S/A, convocados para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, **a realizar-se no dia 10 de agosto de 2024, às 10h00**, na sede social da Companhia, à Estrada Municipal Domenico Dalla Coletta, no Bairro Sapé, Km 1,9, na Cidade de Bariri, Estado de São Paulo, ou, alternativamente, através de link a ser disponibilizado aos acionistas pelo Presidente do Conselho de Administração (com antecedência mínima de 24 horas da data da reunião), por e-mail, de acordo com a lei 14.030 de 28/07/2020 e com a Instrução Normativa DREI nº 79/2020, de 14 de abril de 2020, tendo como ordem do dia as seguintes matérias: (a) Exame, discussão e deliberação do Balanço Patrimonial e Financeiro referente ao exercício findo em 31 de março de 2024 e, (b) Destinação do resultado do exercício, de conformidade com os artigos 26°, 27° e 28° do Estatuto Social da Companhia. Bariri, 26 de julho de 2024.
José Roberto Dalla Coletta - Presidente do Conselho de Administração

---

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL - 21ª VARA CÍVEL
Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 905 e 913, Centro – CEP 01501-900, Fone: 2171-6165, São Paulo-SP - E-mail: sp21cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Processo Digital nº: 0016370-11.2024.8.26.0100 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Contratos Bancários** Exequente: **BANCO BRADESCO S/A** Executado: **BANCO BRADESCO S/A e outro EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0016370-11.2024.8.26.0100** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 21ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Pitelli da Guia, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Marcia Lanznaster Nery** EP, CNPJ/MF 08.092.748/001-73, que nos autos de **Cumprimento de Sentença** requerido pelo **Banco Bradesco S/A**, lhe foi determinada a intimação para que no prazo de 15 dias úteis, a fluir após o decurso do prazo de 20 dias supra, pague a quantia de R$ 345.053,05, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 513, § 2º, inciso IV do Código de Proceso Civil, ficando advertida de que transcorido o prazo mencionado, sem pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação (art. 523/CPC). Estando a ré em lugar ignorado, foi determinada a intimação por edital, em virtude do que expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de junho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1044768-56.2021.8.26.0002 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Duran Depieri, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JOÃO ALEX SOARES DA SILVA, Solteiro, Autônomo, RG 656217716, CPF 06973749470, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Santander (Brasil) S/A, alegando em síntese ser credor do requerido, uma vez que disponibilizou crédito, em sua conta corrente, mas até a presente data o requerido não quitou seu débito, que totalizou o montante de R$ 143.278,07 (cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e sete centavos), na data de ajuizamento deste feito, motivo pelo qual pugnou pela condenação do réu no pagamento do referido valor, com os acréscimos legais, bem como nas custas processuais, além de honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado Curador Especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 20 de maio de 2024. K-30/07

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04 com sede na(o) Setor Bancário Sul - Quadra 4 - lotes 3/4 Brasília/DF, **INTIMA** o devedor fiduciante: **GILMAR ROBERTO LINS,** brasileiro, engenheiro, divorciado, RG N° 28.671.861-SSP/SP, CPF/MF Nº 273.926.808-4, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$77.084,91,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **182.619** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 30 de julho de 2024. (Protocolo 774.866)

BMPI Infra S.A.

CNPJ/MF nº 24.416.909/0001-93 - NIRE/JUCESP 3530049818-6
Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Data, hora e local: 8/07/2024 às 14h, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 750, Conjunto 101, Itaim Bibi, São Paulo/SP. **Aviso aos acionistas e convocação:** Dispensados. **Presença:** Presentes todos os acionistas. **Mesa:** Presidente: Bruno Costa Carvalho de Sena. Secretária: Alícia Maria Gross Figueiró. **Ordem do dia e Deliberações: (i)** Eleição dos Membros do Conselho de Administração da Companhia para o mandato de dois anos. (a) **Guilherme Moreira Teixeira**; (b) **Alícia Maria Gross Figueiró** e (c) **Rosangela Duarte Campos Pezzi**. **Encerramento e Aprovação da Ata:** Lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, é por todos assinada. Íntegra e anexos estão registrados na JUCESP n° 284.081/24-3 em 24/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. São Paulo/SP, 08/07/2024 e sua versão na íntegra está disponível no website: https://publicidadelegal.gazetasp.com.br/.

EDITAL DE PRAÇA e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) ESPÓLIO DE JOSÉ DIMAS SOARES RIBEIRO BELLAM; ESPÓLIO DE MARTA HELENA MACHARETH BELLAM; PATRÍCIA MACHARETH BELLAM PEREIRA; EDUARDO MACHARETH SOARES BELLAM; do(s) terceiro(s) interessado(s) QUEILA NUNES COLTURATO; WALDIR DE OLIVEIRA; LILIAN GOMES BERNARDINI BELLAM; NILTON CESAR MAURICIO PEREIRA; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ-SP.. O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) JOCIMAR DAL CHIAVON da 1ª Vara Judicial da Comarca de Itararé/SP, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda ajuizada por Caixa de Previdencia dos Funcionarios do Banco do Brasil - Previ contra Espólio de José Dimas Soares Ribeiro Bellam; Espólio de Marta Helena Machareth Bellam; Patrícia Machareth Bellam Pereira; Eduardo Machareth Soares Bellam - Processo nº 0004465-84.2006.8.26.0279 (Nº de Ordem 001195/2006) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO(S) IMÓVEL(IS) - O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de ocupação e conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal Renato Moysés Leilões (www.rmoyses.com.br). DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is) a ser(em) apregoado(s) antes da arrematação. As visitas, quando autorizadas, deverão ser agendadas via e-mail visitacao@rmoyses.com.br. DA PRAÇA – A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal WWW.RMOYSES.COM.BR. O 1º pregão terá início em 05/08/2024, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 07/08/2024, às 14:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 20/08/2024 - 2º pregão. DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Renato Schlobach Moysés, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 654. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) IMÓVEL(IS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) apregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial. No segundo pregão, o valor mínimo para a venda do(s) imóvel(is) corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial. DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal WWW.RMOYSES.COM.BR. Durante todo o leilão, profissionais da equipe do Leiloeiro poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 4950-9660) ou e-mail (cac@rmoyses.com.br). DOS DÉBITOS – Os débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s) subrogarão no preço da arrematação (art. 130, CTN), ficando o arrematante responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como água, luz e gás, ainda que relativos a períodos anteriores à data da arrematação. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is), que não está inclusa no valor do lance. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) imóvel(is) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, a ser obtida na seção 'Minha Conta' do Portal Renato Moysés Leilões, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar proposta, diretamente no Portal, através do botão 'FAÇA UMA PROPOSTA' disponível abaixo do botão 'ENVIAR LANCE', preenchendo todos os requisitos do Artigo 895 do Código de Processo Civil. A apresentação de proposta não suspende o leilão, e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, não havendo disputa entre propostas e lances, sendo certo que as propostas serão encaminhadas para apreciação do Magistrado sempre, e somente quando, não houver lance para pagamento à vista. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Renato Moysés Leilões. A conta Digital Superbid Pay, é uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, devidamente autorizada pelo Banco Central. Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) imóvel(is) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil. Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, corrigido pelos índices adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. DO AUTO DE ARREMATAÇÃO – O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro. O usuário interessado em ofertar lances via Internet outorga poderes específicos ao Leiloeiro para assinatura do Auto de Arrematação, clicando, para tanto, no campo "OUTORGA DE PODERES", exibido ao final do pedido de habilitação no leilão. Somente após clicar no campo "OUTORGA DE PODERES" o usuário poderá clicar no campo "ACEITE" destas condições. Se pessoa jurídica, deverá adicionalmente encaminhar ao Leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do leilão, cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria (para comprovação dos poderes detidos pelo ofertante em nome da pessoa jurídica). DA TRANSFERÊNCIA DO(S) IMÓVEL(IS) – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência de titularidade do(s) imóvel(is) arrematado(s), inclusive eventuais baixas e averbações necessárias junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório judicial a respectiva "Carta de Arrematação" e então apresentá-la ao Cartório de Registro de Imóveis correspondente, recolhendo as custas extrajudiciais relativas ao registro da arrematação. A carta de arrematação e/ou mandado de imissão na posse será(ão) expedido(s) pelo juízo responsável pelo processo, após certificado o decurso do prazo previsto no §2º do Artigo 903 do CPC, devendo o arrematante comprovar o pagamento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bem Imóvel) e da taxa para expedição da Carta de Arrematação, bem como providenciar as peças elencadas no Artigo 901, §2º do CPC. É importante esclarecer que não existe prazo estabelecido para a certificação do decurso de prazo nos autos, ato que depende exclusivamente do volume de trabalho do Cartório Judicial, sendo certo que a imissão na posse ocorrerá apenas após esse ato. Caso o arrematante opte pelo recolhimento do ITBI somente no momento da expedição da Carta de Arrematação, vale ressaltar, que tal recolhimento está sujeito a multa após decorrido o prazo determinado pela Prefeitura onde se localiza(m) o(s) imóvel(is). Para o cancelamento das constrições anteriores à arrematação, e oriundas de outros processos, deverá o arrematante requerer a expedição do(s) ofício(s) diretamente aos respectivos juízos que originaram as constrições. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO – O Exequente, desde que único credor, participará das praças em igualdade de condições com os demais licitantes, até o limite do valor atualizado do crédito, ficando responsável pelo pagamento integral da comissão devida. O valor atualizado do crédito (débito exequendo) deverá ser encaminhado por e-mail sp.nucleo@rmoyses.com.br até a data do encerramento da praça, e eventual valor excedente deverá ser depositado dentro de 3 (três) dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – O coproprietário do imóvel, o cônjuge ou companheiro(a), o descendente e o ascendente do executado, nessa ordem, e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer o seu direito diretamente no Portal, ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida. O detentor do direito, no momento da habilitação no Portal deverá se identificar como "sou parte envolvida no processo", anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência, que será verificado pelo Leiloeiro e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta. ACORDO OU REMIÇÃO - Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, conforme Art. 267, §4º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, que será devida pelo executado. A arrematação poderá, no entanto, se tornar sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o caput do artigo 335 do Código Penal e as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal WWW.RMOYSES.COM.BR. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil. RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS) Lote 1 - Imóvel da matrícula n° 1.127, do CRI de Itararé/SP: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade de Itararé-SP, à Rua Cel. Licinio, esquina com a Rua Vitória (antiga Rua n° 7), no Bairro do Cruzeiro, com as divisas e metragens seguintes: ao Nascente, frente divide pela Rua Cel. Licinio, com 22,00 metros; ao Poente, fundos divide com Durval Wolff do Valle, com 22,00 metros; ao Sul, lado divide com a Rua Vitória (antiga Rua n° 7), com 20,00 metros; e ao Norte, lado divide com o espólio de Esmerita Olivieri, com 20,00 metros. Cadastro na Prefeitura Municipal sob n° 039.031-00 (Av. 02). Av. 04, consta que a R. Cel. Licinio, passou a denominar-se R. Joaquim Dias Tatit; Av. 05, consta que foi construída uma casa residencial, em alvenaria, medindo 248,37 (duzentos e quarenta e oito metros e trinta e sete centímetros) quadrados de área construída, que recebeu o n° 971 da R. Joaquim Dias Tatit. Obs.: segundo auto de avaliação de fls. 582, o nº correto e atual do imóvel descrito na matrícula é 511; numeração também cadastrada na Prefeitura Municipal de Itararé/SP. Segundo manifestação dos terceiros interessados à fls. 752-753 o imóvel encontra-se ocupado. Ônus e gravames: consoante matrícula atualizada, consta na R.07 HIPOTECA e na AV.09 PENHORA em favor do Exequente, nos autos da presente ação. Conforme consulta realizada junto aos Órgãos competentes, sobre o imóvel recaem débitos de IPTU no valor de R$ 33.441,29 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos), atualizados até junho de 2024, os quais sub-rogarão no preço da arrematação. Valor da Avaliação: R$ 415.212,90 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e doze reais e noventa centavos) em janeiro de 2021. Valor da Avaliação Atualizado: R$ 514.666,10 (quinhentos e quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos) até junho de 2024, segundo a tabela oficial aplicável nos cálculos judiciais do TJSP. Local do bem: Av. Joaquim Dias Tatit, 511, Bairro do Cruzeiro, Itararé/SP. Não há nos autos informação sobre Recurso pendente de julgamento sobre o(s) imóvel(is) a ser(em) leiloado(s). Itararé, ___ de ____________ de 2024. Eu, ______________ conferi e subscrevi. JOCIMAR DAL CHIAVON Juiz(a) de Direito K-30/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1019439-26.2019.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) NATHALIA NOGUEIRA REGO, CPF 016.696.324-07 que nos autos da presente ação de Cobrança pelo Procedimento Comum ajuizada por **BANCO BRADESCO S/A**, objetivando a cobrança de R$61.590,29 (Maio/2019) referente débitos relativos aos cartões nº6550007266261730 e nº 0374768003830932. Estando a ré em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias supra, apresente contestação,nos artigos 344 e 355, II do NCPC, A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria. Caso em que será nomeado curador especial (artigo 257, IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 29 de maio de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1010975-67.2022.8.26.0269. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Itapetininga, Estado de São Paulo, Dr(a). Jairo Sampaio Incane Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JONATHAN PEREIRA DA SILVA DOS ANJOS, CPF 42103056850, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, alegando em síntese: Prejuízo de transações indevidas ao consumar o pagamento dos valores transacionados com a empresa Fofola Indústria e Comércio Ei, sendo que irregularidades ocorreram no dia 31.05.2021, no valor de R$ 3.979,00, tendo como beneficiário o (a) REQUERIDO (A) que recepcionou a quantia em conta de sua titularidade, mantida junto à SICREDI, conta corrente nº 7243740 de agência nº 2606, dando-se a causa o valor de R$4.467,59 (válido para 28/10/2022). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itapetininga, aos 25 de junho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1004754-85.2022.8.26.0037. O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO LUIS APARECIDO TREVISO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** à **ASTANA DOOR TERMOINDUSTRIAL E ENGENHARIA INDUSTRALIZADA ME**, CNPJ 15408380000175, com endereço à Avenida Antonio Massa, 409, Centro, CEP 08550-350, Poá - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Bruno Henrique Gomes Me, alegando em síntese: Os litigantes fimaram contratos como objetivo a elaboração de 2 projetos e montagens de CÂMARA FRIA EXPOSITORA, nos valores de R$ 27.000,00 e R$ 1.800,00. Firmaram, posteriormente, contrato de compra e venda e montagem de móveis rusticos e geladeira Expositora no montante de R$13.002,05. A ré entregou apenas frações dos equipamentos e bem como absteve-se de terminar o trabalho. Desta forma, o autor requer a rescisão dos contratos com a consequente aplicação ao pagamento de multa estabelecida contratualmente no item 7.3 no percentual de 30% do valor negociado, restituição parcial dos valores proporcionais ao serviço efetivamente prestado, correspondente à devolução do percentual de 40%; a condenação da ré a indenizar o autor por danos materiais no valor de R$11.636,02, acrescidos de juros e correção monetária; condenação da ré a indenizar o autor por danos morais sofridos durante a relação de consumo no valor de R$15.000,00 ou em valor superior a ser estipulado por esse MM. Juízo; condenação da ré ao pagamento de lucros cessantes no valor de R$15.627,73, acrescidos de juros e correção monetária. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Araraquara, 14/06/ 2024.

12ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL - COMARCA DE SÃO PAULO

DECISÃO EDITAL PRAZO 20 DIAS. Processo nº: **1105977-52.2023.8.26.0100 -** Classe - Assunto **Consignação em Pagamento - Tutela de Urgência** Requerente: **Natura Biosphera Franqueadora Ltda** Requerido: **Joy - Industria e Comercio de Moveis Eireli.** Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Isabela Canesin Dourado Figueiredo Costa** Vistos. Fl. 197/199: tendo em vista que já se esgotaram todos os meios hábeis à localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida, servindo esta decisão como edital. Este Juízo **FAZ SABER** a **JOY – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI**, em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação de Consignação em Pagamento por **NATURA BIOSPHERA FRANQUEADORA LTDA**. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente contestação, sob pena de revelia. No silêncio, ser-lhe-á nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. Este edital tem prazo de 20 dias.São Paulo, 11 de julho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002398-10.2023.8.26.0320. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Limeira, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Salvatto Whitaker, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **N V L VALVULAS E CONEXOES LTDA ME**, CNPJ 67369637000120, com endereço à Avenida Doutor Lauro Correa da Silva, 3115, Jardim do Lago (Roseira), CEP 13481-631, Limeira - SP, que lhe foi proposta uma ação de Monitória por parte de **MB COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI,** alegando em síntese: A requerente e requerida realizaram transações comerciais que tinham como objeto a compra e venda de produtos comercializados pela requerente. Foi ajustado pelas partes que os pagamentos das notas fiscais se daria das formas parcelada e à vista. Ocorre que, havendo a entrega das mercadorias, a requerida não cumpriu com o pagamento. Diante disso, destaca-se que o valor da dívida, atualizado até o dia 24/02/2023, perfaz a quantia de R$ 189.212,49. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Limeira, 10 de julho de 2024.

PROCESSO Nº 1009318-11.2022.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). SIDNEI VIEIRA DA SILVA, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) a VITÓRIA INCORPORADORA EIRELLI, CNPJ nº 22.628.448/0001-97 e CLEYTON PIFER ALMUDIN, CPF nº 260.557.698-16 que por parte de NELSON FRIGIERI JUNIOR e LUCI SEBASTIANA COLATO FRIGIERI, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível, referente contrato de promessa de venda e compra com reserva de unidade futura, para aquisição da unidade autônoma de nº 16 localizada no 4º andar fundos, a ser edificada no imóvel sito à Rua Vitória Régia, nº 149, Bairro Campestre, Santo André/SP, pelo valor total de R$166.000,00. Valor da causa R$151.600,00 (Abril/2022). . Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 18 de julho de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1000873-07.2022.8.26.0068. A MMª Juiza de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Barueri/SP, Dra. MARIA ELIZABETH DE OLIVEIRA BORTOLOTO, FAZ SABER a GROUP IMPERIO COMPRA E VENDAS DE VEICULOS LTDA, CNPJ. 24.565.569/0001-62, sito à Avenida dos Autonomistas, 3469, Osasco - SP, que lhe foi proposta ação de Procedimento Comum por Thais da Silva Portela, alegando que em 28 de outubro de 2021, a autora adquiriu da ré, por meio contrato de compra e venda de veículo, o veículo FIAT Palio Weekend, branco, 2013/2014, placa FMN-2816, chassi 9BWDL5BZ3LP055531, renavam 00568124847, no valor de R$ 29.000,00, devidamente pago na data da compra, conforme comprovante de pagamento acostado, e que a parte ré não procedeu à transferência do veículo. Estando o réu em lugar incerto, foi determinada a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. Cidade de Barueri, 13 de junho de 2024.

Edital de Citação com Prazo de 20 dias. Processo nº 1015128-60.2021.8.26.0405. A Doutora MARCIA DE MELLO ALCOFORADO HERRERO, MMª Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Osasco/SP. Faz Saber a ABEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF. 324.918.778-05, que JOSÉ EDUARDO DA COSTA, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, ajuizou ação Monitória para cobrança no valor de R$ 12.590,86 (Junho/2021), onde o Autor efetuou ao requerido uma venda de 4 (quatro) caixas acústicas Racer em março de 2018, emitiu 7 (sete) notas promissórias e o requerido pagou apenas 1, não cumprindo com os pagamentos das demais notas promissórias, conforme consta nos documentos anexos aos autos. Estando o requerido em lugar incerto, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 700, 701 e 702 do NCPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. No caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei.

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação do credor fiduciário: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ n° 00.360.305/0001-04 com sede na(o) Setor Bancário Sul - Quadra 4 - lotes 3/4 Brasília/DF, **INTIMA** a devedora fiduciante: **TATIANE DE MOURA FREITAS,** brasileira, maior, telefonista, solteira, RG N° 48.371.858-0-SSP/SP, CPF/MF Nº 338.899.018-24, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R$187.803,76,** acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **231.738** deste Oficio, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 30 de julho de 2024. (Protocolo 772.919)

Edital de Citação – Prazo de 20 dias, expedido nos autos da **Ação de Usucapião, Processo nº 1016005-53.2024.8.26.0224** O MM. Juiz de Direito da **8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo**, Dr. Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. **Faz saber aos Titulares do Domínio: Espólio de Arthur Somenzari representado por sua inventariante Wilma Della Latta Somenzari, Espólios de Igor Pilachevsky e Teresa Pilachevsky, Antonio Carlos Pilachevsky, Gertrudes Tamara Soares dos Santos, Espólios de Horácio Messias Nogueira e Lidia Franco Nogueira, representados por sua inventariante Maria Cristina Nogueirade Castro, Waldemar Amaral de Almeida, Maria Augusta de Faria Assis Amaral de Almeida, Espólio de Gabriele Canestrelli, na pessoa de sua inventariante e esposa Martha (ou Marta) Szentgyorgyi Canestrelli, Espólios de André Matheus Viu e Nelly Placencia Matheus na pessoa de sua inventariante Solange Placencia Matheus Ribeiro, Espólio de Sherlock Nogueira na pessoa da sua inventariante Dina Rosset Nogueira; Compromissários Vendedores: Espólio de Elias Rodrigues Lourenço, Espólio de Maria Teresa Lourenço, Nivaldo Machado Souza; Confrontantes: Luiz Carlos Guiterrez (ou Gutierrez), Joselita Martins dos Santos, Adalberto Gonçalves de Rezende, aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores**, que **Maria Benedita de Freitas**, ajuizou **Ação de Usucapião**, visando a declaração de domínio sobre o imóvel sito à R. da Juventude, nº 222/226 – Jardim Itapoã, Guarulhos/SP, lote 87, com área de 261,15m², transcrição nº 41.619, 42.587 e 45.102 do12º CRI da Capital/SP (área maior), I.C: 081.82.33.0073.01.002; alegando posse mansa, pacífica e ininterrupta, pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para em 15 dias, após o prazo supra, ofereça resposta, sob pena de revelia (ocasião em que será nomeado curador). Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. PROCESO Nº 0000738-54.2006.8.26.0106. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabio Akira Nakama, na forma da Lei, etc. Faz Saber a réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucesores, que Beatriz de Moraes Monteiro Alves, ajuizou uma Ação de Usucapião, objetivando o domínio do imóvel situado na Estrada Santa Inês, no bairro do mesmo nome, parte do sítio sem denominação especial, no distrito de Caieiras/SP, confrontando com quem de direito, alegando os requerentes a pose mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, foi determinada a citação por edital dos supramencionados, para que no prazo de 15 dias, contestem o feito, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC), presumindo-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (Art. 34 do NCPC). Será o presente, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e pasado nesta cidade de Caieiras, aos 01 de julho de 2024. N - 30 e 31

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009887-03.2019.8.26.0009 A MM. Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IX - Vila Prudente, Estado de São Paulo, Dra. Priscilla Midori Maizato, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **JHONATAN BUENO DE OLIVEIRA, RG 44.533.915-9, CPF 340.527.258-08,** que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S/A**., alegando em síntese que visa ao recebimento da quantia de R$ 6.125,26, relativa ao contrato de prestação de serviços educacionais, cujas mensalidades deixaram de ser pagas outubro, novembro e dezembro/2014. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 29/07/2024 21:00:48 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br